



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

CONTRATO Nº.01/2024

Processo nº01/2024

Dispensa nº01/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, n.º4990,Centro,CEP:14420-000, na cidade de Itirapuã-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º.50.486.752/0001-82, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. DANIEL ANTÔNIO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 33.833.485-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.880. 418-61, residente e domiciliado na Rua do Café, nº 4191, Bairro Residencial Nascimento, no município de Itirapuã-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409, Bairro Jardim Cândida, Sala 01, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.893.831/0001-93, neste ato representada por **ALESSANDRO INÁCIO DE PAULA**, portador da cédula de identidade RG N°. 22.504.196 SSP/SP e CPF N°. 205.359.518-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente instrumento público de contrato, o qual se regerá pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas:



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1) O presente termo destina-se a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e realização de concurso público para o cargo de contador legislativo para a Câmara Municipal de Itirapuã, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

2) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

2.1) Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal em até de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

– 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após o término das inscrições;

– 70% (setenta por cento) do valor global do contrato com a homologação final do Concurso Público.

2.3) Os valores correspondentes às taxas de inscrição deverão ser recolhidos pelos candidatos através do pagamento do boleto bancário ou documento equivalente emitido pelo sistema de inscrição próprio da empresa CONTRATADA, e **serão repassados DIRETAMENTE ao TESOIRO MUNICIPAL**, em até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação das inscrições, líquido de despesas bancárias em conta a ser oportunamente oferecida, para fins de controle, processamento e contabilização pública.

2.4) O contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado, sendo obrigatória a inserção na nota fiscal das seguintes informações: referente ao **Processo nº 01/2024, Dispensa nº 01/2024** –



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

Contrato nº 01/2024.

2.5) O valor definido no item 2.1 inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade do CONTRATADO e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.6) A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

2.7) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

2.8) A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

2.9) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal.

2.10) Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado em conta de titularidade da empresa, cujos dados deverão ser fornecidos oportunamente à tesouraria do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PRAZOS

3) O prazo de início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente, a contar da assinatura deste contrato.

3.1) Este Contrato vigorará por 06 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

4) Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA Nº 006

UNIDADE: 01.01.01 Poder Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01031000/2001.

R\$ 132.759,98 (cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA–DAS RESPONSABILIDADES

5) O CONTRATADO deverá prestar esclarecimentos sobre seu trabalho, mesmo após ter recebido o valor a que fizer jus.

5.1) O CONTRATADO será responsável pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

5.2) O CONTRATADO assume, ao firmar este Contrato, a responsabilidade técnica e profissional pelos atos de sua competência, previstos nas cláusulas anteriores.

5.3) O CONTRATADO não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato a qualquer outra empresa, no todo ou em parte, seguindo rigorosamente o disposto no **ANEXO I** que integra o presente contrato.

5.4) O CONTRATADO deverá encaminhar a Contratante, relatório pormenorizado dos serviços executados sempre que solicitado, bem como ao final dos trabalhos.

5.4) O CONTRATADO deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1.A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art.105 da Lei nº 14.133/21;

6.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00%(um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contratada data da decisão final da defesa apresentada.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

6.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Anexo I deste Contrato e com o Termo de Referência, que faz em parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

6.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO

7) Em caso de inadimplência, interrupção dos serviços pelo contratado, transferência do objeto deste contrato ou de baixa na qualidade do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA–DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8) A prestação dos serviços elencados neste contrato poderá dar-se-á na Sede da Câmara, na Rua Dozito Malvar Ribas, 4990, Centro, na cidade de Itirapuã-SP, bem como na sede da empresa contratada, devendo a prova do concurso ser aplicada no município de Itirapuã, tudo conforme o **ANEXO I** que integra o presente contrato.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraaitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraaitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO:

9) O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2024 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA-CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

10.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CÂMARA MUNICIPAL através de seu Departamento Jurídico, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

12.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Ana Cristina Rocha, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

12.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ADITAMENTO

13. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14. O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ITIRAPUÃ-SP, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

APLICATIVA
SERVICOS DE
APOIO E GESTAO
ADMINISTRAT:10
893831000193

Assinado digitalmente por APLICATIVA SERVICOS
DE APOIO E GESTAO
ADMINISTRAT:10893831000193
ND: C=BR; S=SP, L=ARARAS, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-CNPJ A1, OU=AR MC CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
37376399000103, CN=APLICATIVA SERVICOS DE
APOIO E GESTAO
ADMINISTRAT:10893831000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Exatidão:
Data: 2024.02.27 09:29:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Empresa/Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) Ana Cristina Rocha



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: O presente termo destina-se a Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público, visando o provimento de emprego público permanente na Câmara Municipal de Itirapuã, compreendendo o planejamento, organização e execução de todo o processo, conforme especificações abaixo:

EDITAL:

- Elaboração de todas as minutas dos editais (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, e outros) e comunicados relacionados ao Concurso Público, com a concordância da Câmara Municipal para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, as provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais do Município.
- Providenciar publicação dos Editais, inclusive dos editais das provas (dia, hora e local da prova) e demais atos decorrentes do concurso, no site da contratada;
- Elaboração de boletim informativo com informações sobre o concurso;
- Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos e funções.

INSCRIÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

- Recebimento e processamento das inscrições via internet, através do site da empresa, com emissão de boleto bancário compensável em qualquer agência bancária, casa lotérica, correios e outros em nome do Tesouro Municipal.
- Desenvolver os trabalhos de inscrição dos candidatos via internet.
- Efetuar o cadastramento das inscrições, o levantamento por cargo (resumo), bem como a conferência de todos os dados.
- Análise e auxílio técnico no deferimento/indeferimento das inscrições;
- Divulgação da lista de candidatos inscritos;



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

- As taxas de inscrição devem obedecer ao seguinte limite máximo de valores:

Nível Superior	R\$80,00

Observação: O valor acima é o mesmo do concurso ocorrido no ano de 2022.

PROVAS, GABARITOS E CORREÇÃO

- Elaborar/preparar, imprimir e aplicar as provas teóricas com questões inéditas para o cargo levado a Concurso Público, bem como providenciar a adaptação de prova para os deficientes.
- Elaboração dos formulários de respostas através de sistema de processamento de dados.
- Empacotar as provas e providenciar a seleção e sinalização do local onde serão aplicadas;
- Envelopamento, acondicionamento em malote lacrado e guarda em segurança das provas;
- Elaboração dos gabaritos de respostas e publicação no site.
- Conferência das Folhas de Respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta, por meio de leitora óptica.
- Correção e atribuição de notas conforme parâmetros estabelecidos no edital da classificação provisória e final dos candidatos;
- Efetuar o cadastro e conferência das notas.
- Assessoramento administrativo e jurídico para análise, deliberação e resposta de eventuais recursos;
- Divulgação dos candidatos aprovados;
- Divulgação da classificação final.
- Fornecimento de subsídios e elementos necessários em eventuais demandas propostas em face desta Câmara Municipal.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

- Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores para aplicação das provas.
- Contratar todos os técnicos necessários à realização dos processos, correndo



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

por sua conta os respectivos pagamentos e demais obrigações decorrentes;

- Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais serão de responsabilidade da Contratada.

SEGURANÇA E SIGILO

- **Manter total sigilo das provas a serem aplicadas;**
- Utilizar site e sistema eletrônico com capacidade para elevado número de acessos simultâneos;
- Sistemas de antivírus e firewall seguros, reconhecidos e certificados internacionalmente;
- Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação das provas.
- Todos os atos e procedimentos executados devem ser revestidos de elevada segurança e sigilo.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Elaboração de:

- Listagem de candidatos por sala (3vias);
- Listagem de relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas;
- Listagem de resultado das Provas Objetivas;
- Listagem de resultado final dos habilitados;
- Listagem de resultado final geral (contendo habilitados e inabilitados por ordem alfabética);
- Folha de comparecimento (1 via);
- Folhas de respostas (gabaritos);
- Gabaritos pequenos;
- Adaptação de gabaritos para deficientes visuais se for o caso;
- Capas de provas;
- Capas de envelopes (1,2);
- Crachás de Monitores;
- Instruções para Monitores;
- Numeração das salas;



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camara.itirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

- Cartazes para informações;
- Folha de ocorrências;
- Lacres.
- Entregar todos os dados cadastrais à Câmara Municipal de Itirapuã, por meio impresso e magnético, tais como: listas de inscritos, listas de presença nos dias de provas, gabaritos das provas objetivas, lista de classificados em ordem crescente e outros documentos pertinentes, enfim, fornecer relatório eletrônico e impresso de todas as etapas do concurso público.
- Prazo para execução de todo serviço: até 06 meses a contar da assinatura do contrato.
- Responsabilidade pela inviolabilidade das informações;
- Elaboração de relatório contendo todos os feitos inerentes ao processo para fiscalização do Tribunal de Contas;

Caberá a Empresa Contratada prestar ainda os seguintes serviços:

a) Análise da Legislação pertinente visando ao levantamento de dados para elaboração dos Editais dos Concursos Públicos;

b) Orientação no agrupamento de cargos que farão parte do Edital de Concurso Público;

c) Elaboração do cronograma para o Concurso Público;

d) Responsabilidade por todo o processo de elaboração e realização do Concurso Público durante o período da Contratação.

e) Cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a realização do Concurso Público.

Caberá a Câmara Municipal de Itirapuã disponibilizar os locais para realização das provas escritas.

Caberá também à Câmara Municipal de Itirapuã divulgar os editais e demais atos do concurso em jornal local e regional de grande circulação.

RELAÇÃO DE EMPREGOS:



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

EMPREGO	Carga Horária	Vagas	Escolaridade	Salário
CONTADOR	30h	01	-Conclusão em ensino superior no curso de Ciências Contábeis; -Inscrição regular no órgão competente.	R\$4.046,74

*O cargo conta ainda com auxílio alimentação no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

– 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após o término das inscrições;

– 70% (setenta por cento) do valor global do contrato com a homologação final do Concurso Público.

Os valores correspondentes às taxas de inscrição deverão ser recolhidos pelos candidatos através do pagamento do boleto bancário ou documento equivalente emitido pelo sistema de inscrição próprio da empresa CONTRATADA, e **serão repassados DIRETAMENTE ao TESOURO MUNICIPAL** em até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação das inscrições, líquido de despesas bancárias em conta a ser oportunamente oferecida, para fins de controle, processamento e contabilização pública.

Este Contrato vigorará por 06 (seis) meses, admitida a prorrogação nos termos



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21

CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão realizados no município de Itirapuã.

O prazo da entrega do edital do concurso será de até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

